DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL
Relatório Trimestral – 30/09/2026

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. ("Administrador"), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do JRP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ/ME Nº 55364405000109, em atendimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Resolução CVM 175, apresenta as informações relativas ao 3º trimestre de 2026:

1. INFORMAÇÕES DO CUSTODIANTE – ART. 27, INCISO V, ALÍNEA "A")

i) Direitos Creditórios Vencidos:

	Quantidade	Valor Presente	% Carteira	% PL
Créditos Inadimplidos	0	0	0	0
Créditos Inexistentes	0	0	0	0

ii) Direitos Creditórios Substituídos:

	Quantidade	Valor Presente	% Carteira	% PL
Créditos Substituídos	0	0	0	0
Créditos Inexistentes	0	0	0	0

2. INFORMAÇÕES DO ADMINISTRADOR – ART. 27, INCISO V, ALÍNEA "B")

i) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

Não recebemos a informação do Gestor até a data de publicação deste Demonstrativo.

ii) O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco:

Não recebemos a informação do Gestor até a data de publicação deste Demonstrativo.

iii) No caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

a. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União;

Não se aplica.

b. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações;

Não se aplica.

3. INFORMAÇÕES DO GESTOR – ART. 27, INCISO V, ALÍNEA "D")

Anexo.

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo

São Paulo, 20 de outubro de 2026.

RELATÓRIO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2026
FUNDO DE INVESTIMENTO JRP FIDC
CNPJ nº 55.364.405/0001-09

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, serve o presente para encaminhar o Relatório Trimestral do Gestor, referente ao 2º trimestre de 2026 da única Classe de Cotas do JRP FIDC 55.364.405/0001-09 ("Classe") ("Relatório"):

1. Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.
R: Não houve alteração na política de investimento da Classe durante o trimestre, razão pela qual não houve impacto na rentabilidade da carteira decorrente desse fator.

2. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.

a. **Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**
R: Os direitos creditórios adquiridos pela Classe são previamente analisados pela Gestora quanto ao enquadramento na política de investimento e aos critérios de elegibilidade previstos no Regulamento. Sempre que houver originador, os créditos adquiridos deverão observar tais critérios antes de sua aquisição pela Classe.

b. **Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**
R: Não houve alteração nos critérios de originação ou de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos pela Classe durante o trimestre.

3. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.
R: Não houve alteração nas garantias vinculadas aos direitos creditórios integrantes da carteira da Classe durante o trimestre.

4. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a. **Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver. Relação de aquisições de direitos creditórios no trimestre analisado:**
R: Durante o trimestre, a Classe realizou aquisições de direitos creditórios formalizados por meio de Notas Comerciais emitidas por empresas já integrantes da carteira da Classe. As operações foram previamente analisadas pela Gestora, que verificou seu enquadramento na política de investimento e nos critérios de elegibilidade previstos no Regulamento.

b. **Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.**

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **5f47369f5dd19901fdaf491d47294361d54768bf4c9cf43dd1d481f71f3b83fb**
Link de validação: **https://valida.ae/98a33e620f2b92ab7c76448d5cd3c219967b461405ff76892**
Validador

R: As cessões possuem caráter definitivo, permanecendo os respectivos direitos creditórios na carteira da Classe até sua liquidação, salvo eventual alienação em conformidade com o Regulamento.

5. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.
R: Não houve eventos de pré-pagamento de direitos creditórios durante o trimestre, não havendo, portanto, impactos sobre o patrimônio líquido ou sobre a rentabilidade da carteira decorrentes desse fator.

6. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a. **Momento da alienação (antes ou depois do vencimento).**
R: Não houve alienação de direitos creditórios durante o trimestre.

b. **Motivação da alienação.**
R: Prejudicado, tendo em vista que não houve alienação de direitos creditórios no período.

7. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.
R: Não foram observados eventos de descontinuidade na originação ou cessão de direitos creditórios capazes de impactar o patrimônio líquido ou a rentabilidade da carteira. Os ativos adquiridos no período permanecem sendo apropriados conforme sua metodologia de marcação, observando-se a remuneração contratada, enquanto os demais ativos continuam apresentando comportamento compatível com as premissas adotadas para sua avaliação.

8. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.
R: Não ocorreram, durante o trimestre, fatos que tenham afetado a regularidade dos fluxos financeiros dos direitos creditórios integrantes da carteira, tampouco eventos que tenham ensejado liquidação ou amortização antecipada dos ativos.

VCM GESTAO DE CAPITAL LTDA
Gestora do Fundo

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Erika R. L. De Oliveira
Data: 20/10/2026 19:04
#34826202ccd111f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Isadora Ghannam Ferreira
Data: 21/10/2026 10:02
#348e1b5accd111f1818d42010a2b6021

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **5f47369f5dd19901fdaf491d47294361d54768bf4c9cf43dd1d481f71f3b83fb**
Link de validação: **https://valida.ae/98a33e620f2b92ab7c76448d5cd3c219967b461405ff76892**
Validador